



## ATOS DE CONSELHOS E OUTROS

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo  
Estado do Paraná

EDITAL Nº 31/2023

**Dispõe sobre o Resultado Final Provisório do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares – Gestão 2024-2027.**

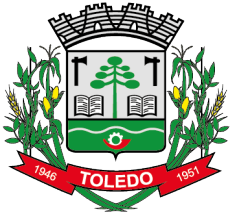
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo/PR, órgão deliberativo, normativo, consultivo, controlador e fiscalizador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e suas alterações e Lei Municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010, em conformidade com a Resolução nº 35, de 27 de março de 2023 e Edital nº 07/2023-CMDCA, que regulamentam o Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares gestão 2024-2027,

**RESOLVE:**

#### TORNAR PÚBLICO

**Art. 1º** – O Resultado Final Provisório do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares – Gestão 2024-2027, conforme segue:

CANDIDATO	TOTAL DE VOTOS	CLASSIFICAÇÃO
Alan Junior Julio	647	1º
Maicon Ricardo Lopes	429	2º
Irineu Antenor Ludvig	393	3º
Silvana Correa da Silva Schneider	362	4º
Cassio Diego Dorfschmidt	310	5º
Delezir Luiza Rocha	263	6º
Nayara Galdino Camillo	190	7º
Laudiceia Correia	188	8º
Juliana Aparecida Subtil	176	9º
Catarina Mendes da Rosa	173	10º
Arceli Justen Camargo	149	11º
Luana Kelly Rezende	145	12º
Teresinha Ferreira de Souza Sulivio	130	13º
Kessi Rudek	120	14º
Mary Elene Scariott	119	15º



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo  
Estado do Paraná

Rafael Araujo de Santana Wutzke	114	16º
Marisa Salete Todescatt	107	17º
Ana Cristina dos Santos	99	18º
Roseni Rosa de Souza	83	19º
Andrea Sauer	58	20º
Gustavo Felipe Leandro Morsch	10	21º
Vera Lucia Duarte das Neves	6	22º
Angélica Ketly de Lima Albertoni	3	23º

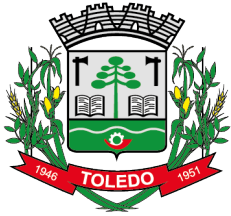
**Art. 2º** – O prazo para solicitação de impugnação quanto ao processo de apuração e/ou do resultado final provisório do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares Gestão 2024-2027 é até dia 03 de outubro 2023, conforme previsto no Edital nº 07/2023-CMDCA;

**Art. 3º** – A impugnação será formulada a partir de representação ou denúncia, devidamente fundamentada, sob pena de indeferimento sumário e deverá ser apresentada por escrito à Comissão Especial do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares, sendo vedado o anonimato (art. 5º, inciso IV da Constituição Federal), no prazo estabelecido de 02 (dois) dias corridos após a eleição.

Toledo, 1º de outubro de 2023.

**JENNIFER THAYS CHAGAS TEIXEIRA**  
Presidente da Comissão Especial do Processo de  
Escolha de Conselheiros Tutelares –  
Gestão 2024-2027

**IRES DAMIAN SCUZZIATO**  
Presidente do CMDCA  
Gestão 2025-2025



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 01 de outubro de 2023

Edição nº 3.701 - Extraordinária

Página 3 de 3

### Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº2.022, de 16/03/2010

**Ademar Lineu Dorfschmidt**

Prefeito Municipal em Exercício

Fabiana Trento

Chefe de Gabinete do Prefeito

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3196-2193

Toledo-PR

Email: [toledopr.diariooficial@gmail.com](mailto:toledopr.diariooficial@gmail.com)

Site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

### Gabinete do Prefeito

#### Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente validos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.